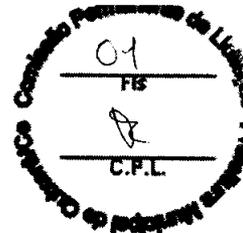
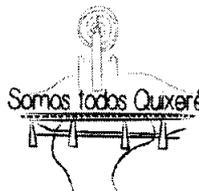




**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:** Secretaria municipal de cultura, esporte e juventude.

**Responsável pela Demanda:** João de Araújo Costa, Ordenador de Despesas

**E-mail:** [culturaeesporte@quixere.ce.gov.br](mailto:culturaeesporte@quixere.ce.gov.br)

**Telefone:** (85) 4042-5517 - RAMAL: 4058

**1. Objeto:** CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Justificativa para a Construção de uma Quadra de Vôlei/Beach Tennis na Barragem de Quixeré-CE**

A construção de uma quadra de vôlei/beach tennis na Barragem de Quixeré-CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, se justifica pela relevância social, esportiva e turística que a infraestrutura proporcionará à comunidade local. Dentre elas podemos destacar:

**1. Promoção da Saúde e Bem-estar:** A prática esportiva é um elemento crucial para a promoção da saúde e do bem-estar da população. A quadra de vôlei/beach tennis proporcionará um espaço adequado para a prática de atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis e combatendo o sedentarismo, especialmente entre os jovens.

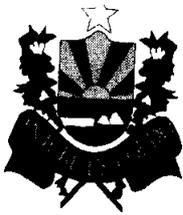
**2. Fomento ao Esporte e à Inclusão Social:** O projeto permitirá a ampliação das atividades esportivas no município, contribuindo para o desenvolvimento de atletas locais e oferecendo uma alternativa de lazer saudável para a comunidade. Além disso, a prática de esportes coletivos como o vôlei e o beach tennis promove a integração social e o espírito de equipe, fortalecendo os laços comunitários.

**3. Potencial Turístico:** A Barragem de Quixeré é um ponto turístico importante da região. A instalação da quadra não apenas atrairá visitantes interessados em práticas esportivas, mas também incentivará a organização de eventos e campeonatos, movimentando a economia local. A infraestrutura adicional poderá se tornar um atrativo que complementa as atividades de lazer já existentes na área.

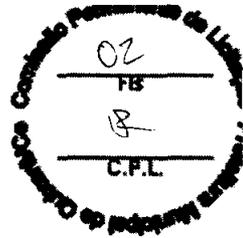
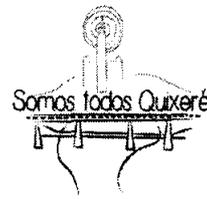
**4. Desenvolvimento Local:** A construção da quadra de vôlei/beach tennis é uma iniciativa que está em linha com as políticas de desenvolvimento social e econômico do município. Ao oferecer novas oportunidades de lazer e esporte, a administração pública contribui para a valorização da área, melhorando a qualidade de vida dos moradores e impulsionando o crescimento da região.

**5. Estímulo à Juventude:** A iniciativa será especialmente benéfica para os jovens, proporcionando um espaço seguro e acessível para o desenvolvimento de atividades esportivas. A prática regular de esportes pode ajudar a afastar a juventude de comportamentos de risco, como o envolvimento com a criminalidade ou o uso de substâncias ilícitas, ao oferecer uma alternativa construtiva e saudável.

Portanto, a construção desta quadra é uma ação estratégica que reflete o compromisso da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com o bem-estar da população, o desenvolvimento social e o fortalecimento da identidade cultural e esportiva de Quixeré.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Os Serviços de **CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, estão descritos com seus respectivos quantitativos no projeto de engenharia, anexo a este processo.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

4.2. Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO (A)**.

**5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0901.27.812.2705.1.068** – Const. Ampliar Ginásio, Estádio, Quadra, Coberta, areninhas, campinho, skatepark, eq. Es equipamentos esportivos construídas e /ou recuperadas; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº : 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações

**6. Observações gerais**

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:  
Secretaria municipal de cultura, esporte e juventude, através do Ordenador(a) de Despesas, **Sr. JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré/CE, 30 de agosto de 2024.

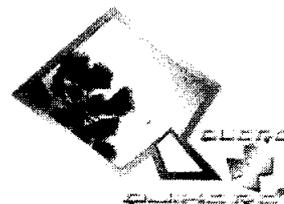
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**

CPF: 854.845.043-68

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

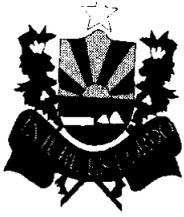


**PORTARIA Nº 015.04.01.2021.**

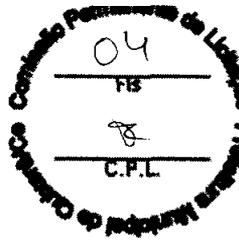
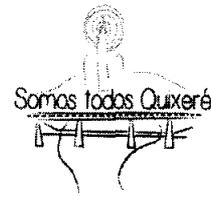
**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, para o cargo de SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.01.2021.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**,  
Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA DE VÔLEI/BEACH TENNIS NA BARRAGEM DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 31.281,42 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, este está baseado na **Tabela de Custos - Secretaria da Infraestrutura – Seinfra Ceará Nº 028.1 – (com desoneração)** supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 2.1 Justificativa para a Construção de uma Quadra de Vôlei/Beach Tennis na Barragem de Quixeré-CE

A construção de uma quadra de vôlei/beach tennis na Barragem de Quixeré-CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, se justifica pela relevância social, esportiva e turística que a infraestrutura proporcionará à comunidade local. Dentre elas podemos destacar:

**1. Promoção da Saúde e Bem-estar:** A prática esportiva é um elemento crucial para a promoção da saúde e do bem-estar da população. A quadra de vôlei/beach tennis proporcionará um espaço adequado para a prática de atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis e combatendo o sedentarismo, especialmente entre os jovens.

**2. Fomento ao Esporte e à Inclusão Social:** O projeto permitirá a ampliação das atividades esportivas no município, contribuindo para o desenvolvimento de atletas locais e oferecendo uma alternativa de lazer saudável para a comunidade. Além disso, a prática de esportes coletivos como o vôlei e o beach tennis promove a integração social e o espírito de equipe, fortalecendo os laços comunitários.

**3. Potencial Turístico:** A Barragem de Quixeré é um ponto turístico importante da região. A instalação da quadra não apenas atrairá visitantes interessados em práticas esportivas, mas também incentivará a organização de eventos e campeonatos, movimentando a economia local. A infraestrutura adicional poderá se tornar um atrativo que complementa as atividades de lazer já existentes na área.

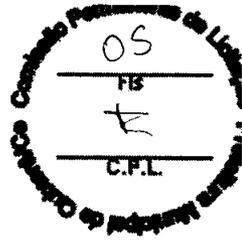
**4. Desenvolvimento Local:** A construção da quadra de vôlei/beach tennis é uma iniciativa que está em linha com as políticas de desenvolvimento social e econômico do município. Ao oferecer novas oportunidades de lazer e esporte, a administração pública contribui para a valorização da área, melhorando a qualidade de vida dos moradores e impulsionando o crescimento da região.

**5. Estímulo à Juventude:** A iniciativa será especialmente benéfica para os jovens, proporcionando um espaço seguro e acessível para o desenvolvimento de atividades esportivas. A prática regular de esportes pode ajudar a afastar a juventude de comportamentos de risco, como o envolvimento com a criminalidade ou o uso de substâncias ilícitas, ao oferecer uma alternativa construtiva e saudável.

Portanto, a construção desta quadra é uma ação estratégica que reflete o compromisso da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com o bem-estar da população, o desenvolvimento social e o fortalecimento da identidade cultural e esportiva de Quixeré.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



2.2 De acordo com a planilha orçamentária elaborada pela equipe de engenharia para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Para a construção de uma quadra de vôlei/beach tennis na Barragem de Quixeré-CE, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, a solução deve ser desenvolvida de maneira integrada, considerando diversos aspectos técnicos, ambientais e sociais. A seguir, apresento uma descrição detalhada da solução como um todo:

#### **1. Planejamento e Projeto**

- **Análise do Terreno:** Realizar uma avaliação técnica do local proposto, considerando a topografia, o tipo de solo e as condições ambientais da barragem. Essa análise garantirá que o terreno é adequado para a instalação da quadra.
- **Projeto Arquitetônico:** Desenvolvimento de um projeto arquitetônico que atenda às especificidades de uma quadra de areia, incluindo dimensões padrão para vôlei de praia e beach tennis, orientação solar para evitar reflexos durante os jogos e um plano de drenagem eficiente.
- **Aprovação Legal:** Obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes, como o licenciamento ambiental, para garantir que a construção esteja em conformidade com as regulamentações locais.

#### **2. Infraestrutura**

- **Preparação do Terreno:** Nivelamento e compactação do solo para assegurar uma base firme e uniforme. A instalação de um sistema de drenagem é essencial para evitar o acúmulo de água e manter a areia sempre em condições ideais.
- **Instalação da Areia:** Seleção de areia apropriada, com granulometria adequada, e sua distribuição uniforme sobre a quadra. A areia deve ter uma profundidade de cerca de 40 cm para amortecer quedas e permitir a movimentação dos jogadores.
- **Estruturas de Jogo:** Instalação de postes e rede, com altura e tensão ajustáveis para atender tanto ao vôlei de praia quanto ao beach tennis. A marcação das linhas da quadra será feita com material resistente e bem visível.
- **Iluminação:** Instalação de um sistema de iluminação com postes altos e lâmpadas de LED, permitindo o uso da quadra durante a noite sem prejudicar a visibilidade dos jogadores.

#### **3. Suporte e Acessibilidade**

- **Áreas de Apoio:** Construção de áreas de apoio, como bancos para jogadores e espectadores, bebedouros, e espaços para armazenamento de equipamentos esportivos.
- **Acessibilidade:** Garantir que a quadra e suas áreas adjacentes sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, com rampas de acesso e piso tátil, se necessário.
- **Segurança:** Instalação de cercas ao redor da quadra para prevenir acidentes e delimitar o espaço de jogo.

#### **4. Sustentabilidade e Manutenção**

- **Gestão Ambiental:** Implementação de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis onde possível, e a adoção de um plano de gerenciamento de resíduos durante a construção.
- **Manutenção Regular:** Desenvolvimento de um plano de manutenção que inclua a reposição de areia, verificação da integridade da rede e postes, manutenção da iluminação e limpeza da área.

#### **5. Promoção e Integração Social**

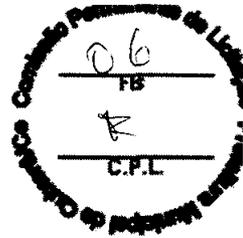
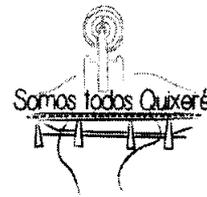
- **Engajamento Comunitário:** Ações para envolver a comunidade local no projeto, promovendo o uso da quadra para torneios, eventos esportivos e atividades de lazer, incentivando a prática de esportes e a integração social.
- **Parcerias:** Estabelecimento de parcerias com clubes, escolas e organizações esportivas para maximizar o uso da quadra e fomentar o desenvolvimento do esporte na região.

#### **6. Investimento e Financiamento**

- **Orçamento:** Elaboração de um orçamento detalhado, contemplando todos os custos envolvidos na construção, desde a preparação do terreno até a instalação final da infraestrutura.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



- **Fontes de Financiamento:** Identificação de fontes de financiamento, que podem incluir recursos municipais, estaduais, federais, além de parcerias privadas e patrocínios.

#### **7. Cronograma de Execução**

- **Definição de Prazos:** Estabelecimento de um cronograma de execução que considere todas as fases do projeto, desde a concepção até a entrega final, garantindo que a obra seja concluída dentro do prazo e do orçamento previstos.

#### **8. Conclusão**

A construção de uma quadra de vôlei/beach tennis na Barragem de Quixeré-CE deve ser planejada com atenção aos detalhes técnicos e às necessidades da comunidade local. Ao garantir uma infraestrutura de qualidade e acessível, o projeto contribuirá para o desenvolvimento do esporte e para a promoção de um estilo de vida saudável na região.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

#### **4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

4.2.1 Para a habilitação dos licitantes serão exigidos os seguintes documentos:

##### **4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

4.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES**;

4.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

##### **4.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

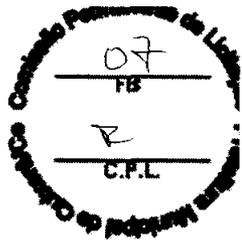
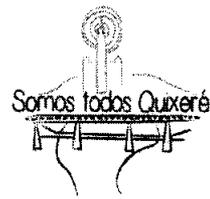
4.2.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



4.2.3.6 Prova de regularidade junto à **FAZENDA ESTADUAL**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.3.7 Prova de regularidade junto à **FAZENDA MUNICIPAL**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.4.1 Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;  
4.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.2.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

4.2.4.2.1. Os documentos referidos no item 4.2.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**;

4.2.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.2.4.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado;

#### **4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.5.1 Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- A qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da **Capacitação Técnico-profissional**.

4.2.5.3 – A LICITANTE/PROponente deverá comprovar **Capacitação Técnico Profissional**;

4.2.5.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior – reconhecido (s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação

4.2.5.4.1- O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

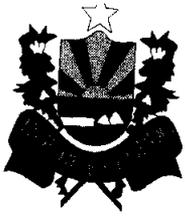
b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **COM FIRMA RECONHECIDA DE AMBAS AS PARTES** comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

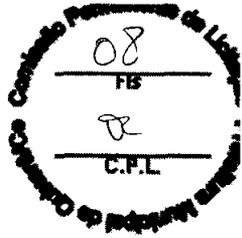
#### **4.2.6 OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO II**.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**



**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os serviços objeto da Contratação deverão seguir as rotinas operacionais constantes no projeto básico em seu cronograma físico financeiro, e as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão executados na Barragem de Quixeré-CE, conforme previstos no (s) orçamento (s) do projeto básico de engenharia;

5.3. Os serviços serão prestados em horários de trabalhos estabelecidos pelas Leis trabalhista e excepcionalmente, por determinação da contratada em horários extraordinários (horas extras);

**Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

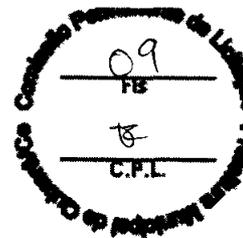
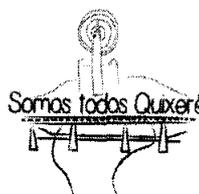
6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**7.3.** Caso o faturamento seja aprovado pelo SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

**8.2** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, juntamente com as Planilhas de **Orçamento, Cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, encargos sociais e composição do BDI**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**8.2.1** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**8.2.2** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**8.2.3** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**8.2.4** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**8.2.5** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**8.3** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**8.4** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

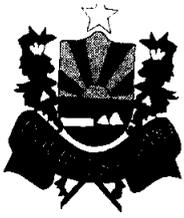
**8.5** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**8.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou ~~portal~~ no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora.

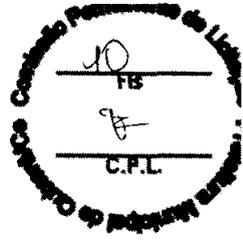
**8.7** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**8.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 31.281,42 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

**9.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Quixeré/Ce.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária nº **0901.27.812.2705.1.068** – Const. Ampliar Ginásio, Estádio, Quadra, Coberta, areninhas, campinho, skatepark, eq. Es equipamentos esportivos construídas e /ou recuperadas; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº : 4.4.90.51.99 – Outras Obras e instalações.

Quixeré/CE, 02 de setembro de 2024.

**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**